



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## PROJETO DE LEI Nº 27/74

Dispõe sobre a concessão de uma gratificação na talina aos servidores municipais estatutários e inativos.

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto, autorizado a conceder a todos os servidores municipais estatutários e inativos, a título de gratificação de Natal, uma bonificação equivalente a um vencimento ou provento mensal, excluída a gratificação de chefia, e cujo pagamento será feito proporcionalmente aos meses de trabalho no corrente exercício.

Parágrafo Único: A gratificação a que se refere este artigo não se aplica aos servidores municipais regidos pela Legislação Trabalhista, já beneficiados com o 13º salário.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa resultante desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 63.675,00 (sessenta e três mil e seiscentos e setenta e cinco cruzeiros), observadas as disposições do artigo 43º, § 1º, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto,

A Comissão de Todos os Comissários  
Permanentes

Em, 25 / 11 / 19 74

duomistumara  
Presidente

APROVADO em primeira discussão

Por unanimidade  
Sala das Sessões, 25 de Novembro de 19 74

duomistumara  
Presidente

PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO em primeira Segunda discussão

Por unanimidade  
Sala das Sessões, 30 de Novembro de 19 74

duomistumara  
Presidente

APROVADO em primeira discussão